



PORTARIA N.º 321/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de: **Jorge Pereira Pessoa** (cônjuge), dependente da Servidora falecida **Maria do Carmo Silva Pessoa**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte à **JORGE PEREIRA PESSOA** (Cônjuge), portador do RG nº 1.506.240 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 084.413.914-91, em virtude do falecimento em 11/11/2020, da servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professora, Nível 04 - **MARIA DO CARMO SILVA PESSOA**, Matrícula nº 77000, ressalvados os direitos de outros dependentes que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 8º, inciso I, 40 e 41, inciso I e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de novembro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 26 de novembro de 2020.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 321/2020, de 26 de novembro de 2020, em favor do(a) Senhor(a) **JORGE PEREIRA PESSOA**(Conjuge), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 26 de novembro de 2020.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO
PENSÃO POR MORTE

Servidora Falecida: **Maria do Carmo Silva Pessoa** - Matrícula nº 77000

Remuneração percebida na data do óbito (11/11/2020):

Remuneração dos Proventos	R\$	2.298,80	Quinquênio	R\$	
574,70					
2.873,50					
R\$	2.298,80	Quinquênio	R\$	574,70	
TOTAL	R\$	2.873,50			
Quinquênio	R\$	574,70			
TOTAL	R\$	2.873,50			
Quinquênio	R\$	574,70			
TOTAL	R\$	2.873,50			
R\$	574,70				TOTAL
2.873,50					
TOTAL	R\$	2.873,50			
TOTAL	R\$	2.873,50			
R\$	2.873,50				

Beneficiário habilitado:

1. **Jorge Pereira Pessoa** (Cônjuge)

Percentual da pensão que o beneficiário terá direito:

100% (cem por cento) = R\$ 2.873,50 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Bom Conselho, 18 de novembro de 2020.





Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



Planilha de Cálculo de Proventos

Servidora Falecida: **Maria do Carmo Silva Pessoa** – Matrícula nº 77000

Beneficiário habilitado: **Jorge Pereira Pessoa** (Cônjuge)

Benefício: Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte



Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Vencimento Base	R\$	2.298,80
Quinquênio	R\$	574,70
Tempo de Serviço Apurado		9.395 dias
Total	R\$	2.873,50



Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência